

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N 117, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI,
Prefeito Municipal de Santa Tereza, Rs FAÇO SABER que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º..... A receita do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, para o exercício de 1995, é orçada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	40.000,00
I - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	39.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA....	R\$	40.000,00

Art. 2º..... É fixada a despesa do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, para o exercício de 1995 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será realizada conforme os quadros de dotação anexos, com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	R\$	7.000,00
I - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	33.000,00
I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	33.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$	40.000,00

Art. 3º..... É o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, de conformidade com a Lei nº 4.320/64, autorizado a:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, para atender insuficiência de dotações orçamentárias em qualquer mês do exercício financeiro.
- b) Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicações ou transferências de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondentes.
- c) Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% da previsão orçamentária do exercício, mediante aprovação do Poder Legislativo, operação por operação.
- d) Abrir créditos suplementares dos auxílios federais e ou estaduais.

Art. 4º..... A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1996.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no Hall de entrada da Prefeitura no dia 05/02/96

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 117 à 064
Em 05 02 96

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo